



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 2.968/2021

Institui semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Ouro Fino e estabelece outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito ao Ciclista no Município de Ouro Fino", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º- A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito ao Ciclista no Município de Ouro Fino" possuirá como finalidade:

- I- Difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II- Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III - Buscar soluções para a viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e
- V- Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.

Art. 3º- As comemorações referentes à "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Ouro Fino" objetivo desta lei, passam a integrar o calendário Oficial do Município de Ouro Fino.

Art. 4º- A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e Instituições de Ensino.



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Art. 5º- O Poder executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 2.968/2021

*Institui semana de incentivo ao uso de bicicletas
e respeito ao ciclista no Município de Ouro
Fino e estabelece outras providências*

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída a "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito ao Ciclista no Município de Ouro Fino", a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º- A "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e Respeito ao Ciclista no Município de Ouro Fino" possuirá como finalidade:

- I-** Difundir o uso de bicicletas, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II-** Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III -** Buscar soluções para a viabilidade de vias exclusivas para os ciclistas trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV -** Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres; e
- V-** Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros.

Art. 3º- As comemorações referentes à "Semana de Incentivo ao Uso de Bicicletas e respeito ao ciclista no Município de Ouro Fino" objetivo desta lei, passam a integrar o calendário Oficial do Município de Ouro Fino.

Art. 4º- A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e Instituições de Ensino.

Art. 5º- O Poder executivo deverá regulamentar esta lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 02 de Setembro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:E0C0CA88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/09/2021. Edição 3088
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>